



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 538
RUB. 17

Processo Administrativo nº 02054/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 013/2025 – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DO DE CARONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON E A EMPRESA CB NEWS COMERCIAL LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.170/0001-55, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conjunto 106, Bairro: Água Branca, CEP 05.001-200, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.ª Nadyla Torres de Almeida, brasileira, solteira, inscrita no CPF com nº 426.868.638-03 e RG nº 49.068.641-2 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preço nº 0016/2024 relativo ao Processo Licitatório nº 0010/2024 e Processo Administrativo nº 008/2024 oriundo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS**, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em conformidade com o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
86863803

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 539
RUB. *[assinatura]*

1.2. Objetos da contratação:

LOTE – 14							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14.1	58.600	UN	MEIA PADRÃO I DESCRIÇÃO CALCANHAR VERDADEIRO COR DO CORPO DA MEIA BRANCA COR BIQUEIRA E CALCANHAR BRANCO DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO SANFONA 1X1). II CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPOSIÇÃO 38 ALGODÃO 38 POLIAMIDA 15 POLIÉSTER 8 ACRÍLICO 1 ELASTODIENO. GRAMATURA 198 G/M ² RESISTÊNCIA AO ESTOURO 10,0 KGF / CM ² MÍNIMO ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA 12, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO 12, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL OU , QUE SIGNIFICA () ENCOLHIMENTO () ALONGAMENTO. III FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.	LOA	LOA	R\$ 9,50	R\$ 556.700,00
VALOR TOTAL: Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais.							R\$ 556 700,00

LOTE – 16							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16.1	10.000	PAR	TENIS ESPORTIVO COM VELCRO I MODELAGEM TAMANHO 22 AO 28 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NA TIRA DO VELCRO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO	COLISEU	COLISEU	R\$ 95,00	R\$ 950.000,00

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
86863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
15:51:04 -03'00'

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 540
RUB. 15

			INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA VELCRO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO, 100 POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA.				
16.2	19.300	PAR	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO I MODELAGEM TAMANHO 29 AO 44 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA ILHÓS CADARÇO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO	COLISEU	COLISEU	R\$ 95,00	R\$ 1.833.500,00

DYLA
RES DE
AIDA-4
686380

ado de
digital por
LA TORRES
IDA-42686
s:
03.31
27-03/07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 543
RUB. 15

		MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM SERIGRAFIA DIGITAL, PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, PELO PROCESSO SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECIDO.				
VALOR TOTAL: Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais.						RS 2.783.500,00

LOTE – 17							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17.1	19.300	UM	MOCHILA INFANTIL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20*2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS	UNIVERSO	UNIVERSO	RS 122,00	RS 2.354.600,00

DYLA
RRES DE
MEIDA:42
863803

ado de
ia digital por
YLA TORRES

EIDA:42686
103
35:
1:03.31
1:48 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 542
RUB. [assinatura]

			CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.				
17.2	10.000	UM	MOCHILA FUNDAMENTAL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20ª2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 95,00	R\$ 950.000,00
VALOR TOTAL: Três milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos reais.							R\$ 3.304.600,00

VALOR TOTAL GERAL: Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais.	R\$ 6.644.800,00
--	-------------------------

ADYLA
RRES DE
.MEIDA:426
.863803

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 543
RUB. [assinatura]

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.644.800,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

ADYLA
CORRES DE
LMEIDA:4268
863803

assinado de forma
digital por NADYLA
CORRES DE
LMEIDA:4268863803
data: 2025.03.31
15:23:35 -03'00'

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 544
RUB. 14

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e ou condições editalícias.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

NADYLA
CORRES DE
ALMEIDA:4268
5863803

assinado de forma
digital por NADYLA
CORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
5:52:57 -03'00'

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/28
FLS. 545
RUB. 15

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:4268
6863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
15:53:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 546
RUB. 15

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

NADYLA TORRES DE
MEIDA:42686863803

assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
MEIDA:42686863803
idos: 2025.03.31
:54:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 547
RUB. *[assinatura]*

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

NADYLA
CORRES DE
ALMEIDA:4268
5863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
CORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
5:54:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2159/25
FLS. 548
RUB. 15

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OBJETO 01 – Aquisição de Mochilas Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1)Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

OBJETO 01 – Aquisição de Meias e Tênis para o Ensino Infantil

Fonte do Recurso: 500 – MDE

(1)Função Programática: 12.365.1014.2222.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42
586863803

assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863
03
Data: 2025.03.31
5:55:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 549
RUB. [assinatura]

OBJETO 02 – Aquisição de Meias e Tênis para o Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 500 – MDE

(2) Função Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

17.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

17.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

17.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
86863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
15:56:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 550
RUB. 1

17.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 02154/2025 – SEMED, que originou a ADESÃO nº 002/2025 – SEMED.

18.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

18.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

18.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1o)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 31 de Março de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF:751.480.993-72

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803

Assinado de forma digital por NADYLA
TORRES DE ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31 15:56:40 -03'00'

Nadyla Torres de Almeida
Representante Legal da Empresa
CB NEWS COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Ediessa da Cunha Lima*
Nome
CPF: 034.380.353-57

2. *Thayanne Gabriel Brito Nunes*
Nome
CPF: 066.261.283-37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 551
RUB. 18

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 0013/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02154/2025 – SEMED
ADESÃO Nº 002/2025

LOTE – 14							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14.1	58.600	UN	MEIA PADRÃO I DESCRIÇÃO CALCANHAR VERDADEIRO COR DO CORPO DA MEIA BRANCA COR BIQUEIRA E CALCANHAR BRANCO DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO SANFONA 1X1). II CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPOSIÇÃO 38 ALGODÃO 38 POLIAMIDA 15 POLIÉSTER 8 ACRÍLICO 1 ELASTODIENO. GRAMATURA 198 G/M² RESISTÊNCIA AO ESTOURO 10,0 KGF / CM² MÍNIMO ENCOLHIMENTO /ALONGAMENTO LARGURA 12, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO /ALONGAMENTO COMPRIMENTO 12, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL OU , QUE SIGNIFICA () ENCOLHIMENTO () ALONGAMENTO. III FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.	LOA	LOA	R\$ 9,50	R\$ 556.700,00
VALOR TOTAL: Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais.							R\$ 556 700,00

NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:426
86863803

Assinado de forma
digital por NADYLA
TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31
15:57:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 552
RUB. *[Handwritten signature]*

LOTE – 16							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16.1	10.000	PAR	TENIS ESPORTIVO COM VELCRO I MODELAGEM TAMANHO 22 AO 28 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NA TIRA DO VELCRO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA VELCRO REFORÇO DO TRASEIRO REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO, 100 POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA POR	COLISEU	COLISEU	R\$ 95,00	R\$ 950.000,00
16.2	19.300	PAR	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO I MODELAGEM TAMANHO 29 AO 44 CONFORTÁVEL DESIGN MODERNO PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO II MATÉRIA PRIMA TECIDO MULTIFILAMENTO TRANÇADO 3D TECIDO NÃO TECIDO FORRO INTERNO ESPUMA LAMINADO SINTÉTICO APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA ILHÓS CADARÇO REFORÇO DO TRASEIRO	COLISEU	COLISEU	R\$ 95,00	R\$ 1.833.500,00

Assinado de forma digital
por NADYLA TORRES DE
LMEIDA:4268683803
3803

Assinado de forma digital
por NADYLA TORRES DE
LMEIDA:4268683803
3803

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 553
RUB. 18

		REFORÇO DA BIQUEIRA VIÉS PALMILHA DE MONTAGEM PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA ESTABILIZADOR DO CALCÂNEO ESTABILIZADOR DO ENFRANQUE PERSONALIZAÇÃO SOLETA RESTRITIVA EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO CAIXA COLETIVA MÁSTER III DESCRIÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS TRANÇADO 3D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 3D EM RELEVO NA COR PRETO, COM CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 171502 TPX, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM SERIGRAFIA DIGITAL, PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, PELO PROCESSO SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECIDO.				
VALOR TOTAL: Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais.						R\$ 2.783.500,00

LOTE – 17							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17.1	19.300	UM	MOCHILA INFANTIL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20 ^o 2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M ² , ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38,	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 122,00	R\$ 2.354.600,00

NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863
803

Assinado de forma digital
por NADYLA TORRES DE
ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31 15:57:58

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 554
RUB. *[assinatura]*

			RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.				
17.2	10.000	UM	MOCHILA FUNDAMENTAL I DESCRIÇÃO EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AATCC 202021 E AATCC 20°2021 DE POLIÉSTER 90,80 E POLIAMIDA 9,20 , COM GRAMATURA ABNT NBR 105912008 DE 396,80 G/M², ESPESSURA ABNT NBR 133712005 DE 0,38 MM, PILLING ISO 1294512020 NOTA 5, DENSIDADE ABNT NBR 105882015 NA TRAMA DE 30,32 FIOS/CM E NO URDUME DE 43,68 FIOS/CM, A ESTRUTURA ABNT NBR 129961993 E ABNT NBR 125462017 MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP, COM TÍTULO DO FIO ABNT NBR 132161994 NA TRAMA DE 23,71 TEX, NA TRAMA RIP STOP DE 18,04 TEX, NO URDUME DE 8,66 TEX, A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO ABNT NBR 119122016 NA TRAMA DE 97,28 KGF E 33,80 E NO URDUME DE 59,47 KGF E 28,38, RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D 14242019 NA TRAMA DE 4.58 KGF E NO URDUME DE 1.64 KGF. COR AZUL MARINHO. ISENTO DE FTALATOS E METAIS PESADOS CONFORME NORMA ABNT. RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO, COM OS REFERIDOS ENSAIOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO.	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 95,00	R\$ 950.000,00
VALOR TOTAL: Três milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos reais.							R\$ 3.304.600,00

VALOR TOTAL GERAL: Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais.	R\$ 6.644.800,00
--	-------------------------

NADYLA TORRES DE ALMEIDA:42686863
803

Assinado de forma digital por NADYLA TORRES DE ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31 15:58:56

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.630-078, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2154/25
FLS. 555
RUB. 18

Timon (MA), 31 de Março de 2025.
GIDEAO SANTES Assinado de forma digital
MACHADO:75148 por GIDEAO SANTES
099372 MACHADO:75148099372
Dados: 2025.03.31 18:10:42
-03'00'

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

NADYLA TORRES DE Assinado de forma digital por
ALMEIDA:4268686380 NADYLA TORRES DE
3 ALMEIDA:42686863803
Dados: 2025.03.31 15:59:23 -03'00'

Nadyla Torres de Almeida
Representante Legal da Empresa
CB NEWS COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA



CNPJ do contratante nº: 13.874.603/0001-64. Objeto e justificativa do Contrato: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT. Projeto Atividade: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 Forte de Recurso: 500 Valor Global: R\$: 2.397,00 Data de Assinatura: 18/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2025 Pregão Eletrônico: nº07/2024 Fundamentação Legal: Artigo 86, da Lei 14.133/2021. Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ do contratante nº: 05.340.639/0001-30. Objeto e justificativa do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de radio frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias). Projeto Atividade: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 Forte de Recurso: 500 Valor Global: R\$: 123.450,00 Data de Assinatura: 20/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 001/2025 – CPL**

Processo Administrativo nº 0764/2024

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de **ÁGUA MINERAL**, para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitações do município de TIMON – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratante: Comissão Permanente de Licitação

Contratada: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.874.603/0001-64

Valor mensal: R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos)

Valor total: R\$1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2240; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 500– Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 31/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 002/2025 – CPL**

Processo Administrativo nº 01557/2024

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 027/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de **scanner**, para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitações do município de TIMON – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratante: Comissão Permanente de Licitação

Contratada: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.558.001/0001-20

Valor mensal: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2240; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 500– Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 31/03/2025.

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2240; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 500– Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 31/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 0013/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 02154/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 002/2025.

Objeto: Aquisição de kits para alunos contendo mochila, tênis e meias para alunos da rede pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: CB NEWS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.934.170/0001-55.

Valor total: R\$ 6.644.800,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: OBJETO 01 – Aquisição de Mochilas Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 550 – QSE

Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

OBJETO 01 – Aquisição de Meias e Tênis para o Ensino Infantil; **Fonte do Recurso:** 500 – MDE; (1) **Função Programática:** 12.365.1014.2222.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **OBJETO 02** – Aquisição de Meias e Tênis para o Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 500 – MDE; (2) **Função Programática:** 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de Material Didático e Fardamento Fundamental. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Data da assinatura: 31/03/2025.

Vigência do Contrato: 06 (meses) meses, a partir da data de assinatura.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.03.31 17:39:16 -03'00'

PROC. Nº 2154/25
FLS. 556
RUB. 18



Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

AGERT

PORTARIA Nº 012/2025 Timon-Ma 01 de abril de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE ATESTOS DE NOTAS FISCAIS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores para exercer a função, pelo setor de ATESTO DE NOTAS FISCAIS da AGERT.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA - FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2025 Timon-Ma 01 de abril de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ALVINO COSTA MATOS NETO, Ouvidor, para realizar **DESPESAS PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** da AGERT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO nº 114/2025

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

PERMISSIONÁRIO: Sra. Elizabeth Cristino Leite Santos.

OBJETO: o presente termo objetiva a permissão USO DE BEM DE USO PÚBLICO a título precário e gratuito, de espaço público localizado na Rua Samambaia, Praça dos Pneus, Padre Delfino, Timon/MA, para o fim de comercializar alimentos em geral, com o uso de Trailer.

PRAZO DA PERMISSÃO: 01ano, podendo ser renovada, observando-se o cumprimento da lei.

VALOR: A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Lucas Moura Campos Soares - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, Portaria nº 076/2025-GP e Elizabeth Cristino Leite Santos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02154/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Aquisição de Kits Escolares contendo: Mochilas para educação infantil e ensino fundamental, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.934.170/0001-55, com o valor total de R\$ 6.644.800,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura: 31 de Março de 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, **ADJUDICO** o seu valor total estimado: R\$: 1.623.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e três mil reais), em favor da empresa **BIOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 15 de março de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Quarto Aditivo ao Contrato nº 014/2023. **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato nº 014/2023, até 31/12/2025. Prestação de Serviços de Esterilização, Reesterilização, Reprocessamento de Artigos Médicos Hospitalares, Termo Sensíveis pela tecnologia, de plasma e peróxido de hidrogênio, vapor saturado e óxido de etileno, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** artigos 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66. **Contratado:** BRITO E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.469.892/0001-37. **Data de Assinatura:** 25/03/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2024 – SEINFRA**, publicado na edição nº 3.116 do DOEM em 13/03/2025:

Onde se lê:

Termo Aditivo nº 01/2025

Contrato nº 02/2024

Processo Administrativo nº 469/2023

Fundamentação legal: art. 2; § 1º, art. 57, Inciso II e art. 124, Inciso I da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 13.984.892/0005-88

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda.(Loop Fibra)

CNPJ da contratada: 13.984.892/0005-88
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência contratual pelo prazo de **11** meses, passando a vigorar até **31/12/2025**, serviços de fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 31.01.2025

Leia-se:

Termo Aditivo nº 01/2025-SEINFRA

Contrato nº 02/2024-SEINFRA

Processo Administrativo nº 731/2025

Fundamentação legal: art. 2; § 1º, art. 57, Inciso II e art. 124, Inciso I da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda.(Loop Fibra)

CNPJ da contratada: 13.984.892/0005-88

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência contratual pelo prazo de **12** (doze) meses, passando a vigorar até **01/02/2026**, serviços de fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 31.01.2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação da **Portaria nº 013/2025 – SEMSPC**, constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano XII, Edição nº 3.128, de 31 de março de 2025:

ONDE SE LÊ:

“NATRICIA MARIA ROCHA SANTANA”

LEIA-SE:

“NATÉRCIA MARIA BASÍLIO ROCHA SANTANA”

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 01 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 045/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0013/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 0013/2025**, firmado com a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Francisco Napoleão de Moraes Júnior – Fiscal Técnico	912505-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de Abril de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **LAISA DE SOUSA CAMPOS**, - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de Abril de 2025. Publique-se. Cumpra-se

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Portaria Nº075/2025-GP

PORTARIA Nº 009/2025 – SEMFPOG DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 02/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA..

Servidor	Matrícula
Alexandre Ribeiro Bonfim -Fiscal	205461
Jonh Enny Gomes De Oliveira - Gestor	207634

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de Março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 045/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0013/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 0013/2025, firmado com a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Francisco Napoleão de Moraes Júnior – Fiscal Técnico	912505-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2025 – SEMAG TIMON-MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

Ofício nº 0232/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 03 de Abril de 2025

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nesta.

Prezada Senhora,

Concluído o procedimento de Contratação Direta por meio de Adesão nº 002/2025, encaminho os autos do processo administrativo nº 02154/2025, para em atendimento ao art. 174, I, da Lei nº 14.133/2025, seja procedida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos desta SEMED no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);

Encaminho ainda o Contrato nº 0013/2025, oriundo do referido processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Iêda Maria Amorim Sales
Iêda Maria Amorim Sales
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

Iêda Maria Amorim Sales
Iêda Maria Amorim Sales
Secretaria Adjunta Administrativa
Matrícula: 2200802-1
CPF: 347.698.703-53
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

Home > Contratos

Contrato nº 013 SEMED/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICÍPIO DE TIMON

Unidade executora: 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 02054

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 Data de assinatura: 31/03/2025

Vigência: de 31/03/2025 a 30/03/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000036/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000009/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Kits para alunos contendo mochilas, tênis e meias para alunos da rede pública de ensino das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.644.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.934.170/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CB NEWS COMERCIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 13.2025 SEMED.pdf	09/04/2025	Outros Documentos
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf	09/04/2025	Outros Documentos

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

